

LEI Nº 3.835, DE 19 DE MARÇO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a doar nos termos da Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852, de 21/05/2010 e da Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013, um lote do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha à empresa GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO MEIO, Estado do Rio Grande do Sul,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado nos termos da Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009, Lei Municipal nº 2.852, de 21/05/2010 e a Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013, a doar o Lote nº 10 da Quadra 04, do Loteamento Comercial e de Serviços - Coxilha Vermelha, matriculado no Registro de Imóveis de Arroio do Meio sob nº 18.411, à empresa GBP SERVIÇOS DE PINTURAS E SINALIZAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 32.446.351/0001-17, estabelecida na Rua Dona Rita, 2443, Bairro São Caetano, Arroio do Meio, RS, que atua no ramo de pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos.

Parágrafo Único. Conforme Edital de Chamamento Público nº 002/2019, de 22/11/2019, o lote está avaliado em R\$ 135.411,90 (cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e onze reais e noventa centavos).

Art. 3º A doação do lote previsto nesta Lei fica condicionada ao cumprimento, por parte da empresa, dos encargos estipulados na Lei Municipal nº 2.760, de 06/08/2009 e da Lei Municipal nº 3.201, de 08/08/2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio do Meio, 19 de março de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra

ELUISE HAMMES

Vice-Prefeita Municipal

Coordenadora da Secretaria da Administração

KLAUS WERNER SCHNACK  
Prefeito Municipal